

ATOS do EXECUTIVO**Gabinete do Prefeito****LEI Nº 1424/2010**

Cria e Extingue Cargos Efetivos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1.º - Ficam criados, no quadro Geral do Município, na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, os seguintes Cargos Efetivos:

I - 35 (trinta e cinco) cargos de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil;

II - 02 (dois) cargos de Pedagogo – Magistério de Disciplinas Pedagógicas;

III - 03 (três) cargos de Pedagogo – Supervisão de Ensino;

IV - 30 (trinta) cargos de Professor I;

V - 05 (cinco) cargos de Professor II - Ciências;

VI - 05 (cinco) cargos de Professor II – História;

VII - 13 (treze) cargos de Professor II – Matemática;

VIII - 15 (quinze) cargos de Professor II – Português;

IX - 07 (sete) cargos de Professor II – Geografia;

Art. 2.º - Ficam extintos, no Quadro Geral do Município, na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, 16 cargos de Pedagogo.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da implantação e aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2010.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1425/2010

Cria e Denomina Unidade de Educação Infantil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

Art. 1.º - Fica criada no Município de Rio das Ostras a Unidade de Educação Infantil localizada à Rua Rainha da Noite, nº. 156 - Âncora.

Art. 2.º - A Unidade de Educação Infantil, ora criada, será denominada de "Creche Municipal Maria Rosa Ribeiro Pinheiro – Tia Didi".

Art. 3.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2010.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 047/2010

Altera a Redação do Art. 2º do Decreto nº 130/2009, que Regulamentou a Lei 1.380/2009, que alterou a Lei 1.160/2008.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais, com fulcro no inciso XII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 2º do Decreto nº 130/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.2º - Iniciada a execução do contrato perderá, o Fiscal, mencionado no artigo 1º, deste Decreto, a cada pedido de prorrogação de prazo, através de termo aditivo ou de qualquer outro instrumento, 10% (dez por cento) da aludida gratificação, salvo as hipóteses de justificadas prorrogações, devidamente atestadas e aprovadas pelo Secretário Municipal de Urbanismo e Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2010.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 557/2010

Recebe Servidor à disposição.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Letra a), do Inciso II, do Art. 100, da Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º - RECEBER, a contar de 05/04/2010, com ônus para este Município, a servidora **ROSELI AGUI DUARTE DE ASSIS QUEIROS**, Assistente Administrativo IV, matrícula nº. 8427-7, oriunda do Município de Resende, conforme o Memorando nº. 236/2010/GAB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2010.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 558/2010

Prorrogação de posse.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições e, considerando o que dispõe a Letra "a", do Inciso II, do Art. 100, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, nos termos do §2º do Art. 28 da Lei Municipal nº. 079/1994, pelo período de 15 dias, o prazo para posse dos cidadãos relacionados no Anexo Único desta Portaria, nomeados para os cargos ali descritos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2010.

Por Delegação:

ANGELA MARIA TOFFANO DO AMARAL
Chefe de Gabinete

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 558/2010

NOME|CARGO|PROC. ADM

Danielle de Miranda Balbi|Auxiliar Administrativo|9129/2010

Simone Lemos de Souza Costa|Professor II – Português|9096/2010

Luciano Henrique da Silva|Auxiliar Administrativo|8981/2010

Adilson Fernandes Francisco |Auxiliar de Enfermagem|8980/2010

Alba Valéria Viana Nunes Dias|Auxiliar de Enfermagem|8986/2010

Cristiane Gravitol de Castro|Professor I|8990/2010

Irandir do Carmo Ferreira Silva|Professor I|8996/2010

Rebeca de Abreu Poubel|Técnico em Instrumentação Cirúrgica|8987/2010

Carla Francini de Miranda Moreira|Auxiliar de Laboratório|9120/2010

Fabio de Oliveira Rangel|Motorista|9045/2010

Wilmir Wan-de-rey de Barros Junior|Auxiliar Administrativo|9094/2010

Luciano César Miranda de Mello|Técnico em Enfermagem|9114/2010

José Carlos Pedrosa dos Santos|Técnico em Enfermagem|9078/2010

Nelson Peixoto Ribeiro Neto|Técnico em Radiologia|9028/2010

Wagner Pastor Bessadas Junior|Médico Ginecologista Obstetra|9071/2010

Maria Christina Rodrigues Menezes | Medico do Trabalho|9140/2010

Paula Guimarães Postiço|Técnico em Enfermagem|9109/2010

Michelle Crozoe de Souza|Auxiliar de Enfermagem|9169/2010

Regina Maria Domingues Santos|Auxiliar de Enfermagem|9153/2010

Joseane Toti Lima|Professor I|9142/2010

PORTARIA Nº 559/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conforme o Processo nº. 8774/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, os cidadãos relacionados no Anexo Único, desta Portaria, aprovados e classificados no V Concurso Público deste Município, para provimento dos cargos ali referidos, previsto no Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Art. 2º - Os nomeados deverão apresentar-se